

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.519/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MARÇO DE 2020.
RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.519/2020

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	100	25.000,00	-
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339030	100	10.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	100	25.000,00	-
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.122.0145.4191	339030	100	50.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	04.122.0145.4192	339030	100	-	10.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	100	-	50.000,00
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	08.241.0025.4357	339039	100	-	50.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					110.000,00	110.000,00

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 13.520/2020

Dispõe sobre a **requisição administrativa do Hospital Oceânico LTDA.**, CNPJ n. 05.090.057/0001-42, localizado na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, n. 382, Piratininga, Niterói, Rio de Janeiro, como medida necessária para o controle e enfrentamento da pandemia de Covid-19 (Coronavírus) no âmbito municipal.

O Município de Niterói, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma dos artigos 6, 196 e 197 da Constituição Federal, e que cabe ao Poder Público adotar medidas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a decretação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência sanitária global em decorrência do surto de Covid-19;

CONSIDERANDO a publicação da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, regulamentada pela Portaria MS/GM n. 356/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais e transitórias para resguardar a saúde coletiva e individual, diante do quadro de pandemia provocado pelo coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação imediata da oferta de leitos e da capacidade de atendimento da Rede de Atenção à Saúde Municipal em decorrência da rápida propagação da doença entre a população;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos confirmados de Covid-19 na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, conforme dados oficiais do Ministério da Saúde e amplamente noticiado pela imprensa nacional;

CONSIDERANDO o iminente perigo público diante da perspectiva do aumento do número de casos de Covid-19 no Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização, cooperação e integração de esforços de todos os setores - público, iniciativa privada lucrativa e terceiro setor - no controle e combate da pandemia, como expressão do princípio da solidariedade (CRFB/88, artigo 3º, inciso I);

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Poder Público de requisitar bens e serviços no âmbito da saúde para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, nos termos dos artigos 5º, inciso XXV, da CRFB/88, do artigo 15, inciso XIII, da Lei 8.080/1990 e artigo 3º, inciso VII, da Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO a **recomendação de concentração em hospital único dos atendimentos a pacientes infectados pelo coronavírus, visando à contenção da disseminação da doença, ao isolamento dos pacientes, ao cuidado integral, humanizado, intensivo e específico aos infectados, bem como à preservação dos demais pontos de atenção à saúde municipal;**

CONSIDERANDO a primazia do interesse público indisponível de toda a coletividade à preservação e recuperação da saúde sobre o interesse particular patrimonial;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Niterói com o bem-estar físico, social e mental da população, nos termos do artigo 3, inciso IV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a requisição administrativa do **Hospital Oceânico LTDA.**, localizado na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, n. 382, Piratininga, Niterói/RJ, CNPJ 05.090.057/0001-42, com fundamento no artigo 5º, XXV, da CRFB/88, artigo 15, XIII, da Lei 8.080/90 e artigo 3, inciso VII, da Lei 13.979/2020.

Artigo 2º - A requisição vigorará por 1 (um) ano, ou enquanto perdurar o quadro de pandemia ocasionado pelo coronavírus e a necessidade de atendimento à população, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – Caso a requisição perdure por mais de uma ano, o imóvel poderá ser desapropriado, já se computando os valores eventualmente pagos a título de indenização pela utilização por conta da presente requisição, como adiantamento do valor da indenização por conta da desapropriação.

Artigo 3º - Fica autorizada a entrada imediata de agentes públicos municipais no bem objeto da requisição e a adoção de todas as medidas necessárias ao início imediato das atividades nas dependências do hospital particular.

Art. 4º - Após a entrada no imóvel, deverá ser feito inventário de bens em conjunto com o proprietário ou seu representante

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MARÇO DE 2020.
RODRIGO NEVES – PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 12/2020-SMA

INSTRUMENTO: Terceiro termo aditivo nº 03/2020 ao contrato nº 88/2018. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, em prédios próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Niterói, ligados à Administração Direta, com fornecimento de materiais e mão de obra. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.665.914,69 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.681.383,54 (quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 000665, datada de 19/03/2020. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/6097/2019 e no edital de licitação nº 022/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO

Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, adjudicando a compra em favor da empresa AGÊNCIA SKYROCKET CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.674.277/0001-11, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/005054/2020 - Autorizo o ato de contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à empresa **MARCIO JOAQUIM RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.910.407/0001-60, visando à prestação do serviço de buffet para café da manhã, com capacidade para atender aproximadamente 250 pessoas, em razão de evento a ser realizado no dia 06 de Março de 2020, destinado à campanha contra o assédio, por ocasião do Dia Internacional das Mulheres, na Secretaria Municipal de Fazenda, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST n.º 058, de 19 de março de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.576/14 alterado posteriormente pelos Decretos nº 11.912/15 e 12.191/16;

Considerando o disposto no art. 47 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no Anexo II, da Lei Federal n.º 9.503/97;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 46.973/2020 e nos Decretos Municipais n.º 13.506/2020, 13.507/2020, 13.511/2020 e 13.513/2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o estacionamento nas seguintes vias urbanas, no período de 19/03/2020 até 06/04/2020, das 07:00 h às 19:00 h.

I – Av. Alm. Tamandaré;

II – Av. Beira Mar (Cambinhoas);

III – Av. Prof. Carlos Nelson Ferreira dos Santos;

IV – Av. Dr. Geraldo de Melo Ourívio;

V – Rua Jaime Bittencourt;

VI – Estrada Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Praça Silva Jardim e a Rua Póvoa de Varzim;

VII – Av. Beira Mar (Itacoatiara);

VIII – Rua das Papoulas;

IX – Rua das Orquídeas, no trecho compreendido entre a Av. Beira Mar e a Rua das Rosas;

X – Rua Matias Sandri, no trecho compreendido entre a Av. Beira Mar e a Rua das Rosas.

Parágrafo Único. O estacionamento será permitido apenas para os veículos dos moradores, cuja liberação estará condicionada a apresentação de algum comprovante de residência, assim como para os veículos de emergência e prestadores de serviços de utilidade pública.

Art. 2º. Proibir o estacionamento nas áreas de estacionamento criadas nas praias da região oceânica pelo Decreto Municipal nº 11.576/14 (com redação alterada pelos Decretos nº 11.912/15 e 12.191/16) no período de 19/03/2020 até 06/04/2020, das 07:00 h às 19:00 h.

Art. 3º. A proibição de estacionamento visa impedir o acesso de pessoas às praias de Niterói, como medida de contenção e prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 4º. Os Agentes da Autoridade de Trânsito deverão dispor de material para sinalização e colocação de barreiras, e serão apoiados por reboques pesado e leve, para a execução da medida administrativa de remoção, nos casos de desobediência.

Art. 5º. Os Painéis de Mensagens Variáveis (PMV), inclusive dos túneis, dispostos na cidade deverão informar aos usuários sobre as prescrições desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 059, de 19 de março de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 46.973/2020 e nos Decretos Municipais n.º 13.506/2020, 13.507/2020, 13.511/2020 e 13.513/2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias o funcionamento das faixas reversíveis da Av. Roberto Silveira, contíguas à ciclovia, no trecho compreendido entre a Rua Domingues de Sá e a Av. Marquês do Paraná, aos sábados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 060, de 19 de março de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e ainda os artigos 269, inc. II e 271 do citado diploma legal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 46.973/2020 e nos Decretos Municipais n.º 13.506/2020, 13.507/2020, 13.511/2020 e 13.513/2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias a Operação Remoção de veículos em todas as vias do município de Niterói, exceto na Operação Praia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO N° 31/2020 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITACOES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de álcool gel e dispenser para atender aos funcionários da secretaria. VALOR:R\$16.931,00. Proc.nº040/000850/2020. DATA: 19/03/2020.

EXTRATO N° 32/2020 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BARTH DAVID LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para rompedor pneumático. VALOR:R\$13.394,00. Proc.nº040/000510/2020. DATA: 12/03/2020.

EXTRATO N° 33/2020 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING EIRELI. OBJETO: Aquisição de tintas e refil para impressoras da SECONSER. VALOR:R\$5.862,00. Proc.nº040/000120/2020. DATA: 13/03/2020.

EXTRATO N° 34/2020 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ELETRODO SOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de eletrodos, porta eletrodos e grampos terra. VALOR:R\$1.119,40. Proc.nº040/000583/2020. DATA: 13/03/2020.

EXTRATO N° 35/2020 – SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITACOES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de pastilhas de vidro e argamassa. VALOR:R\$9.685,00. Proc.nº040/000509/2020. DATA: 12/03/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Designar, a contar de 20/03/2020, THEREZINHA DE JESUS BASTOS FREITAS, para responder pelo cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, nas faltas e impedimentos do titular.
(PORTARIA FMS/FGA Nº065/2020).

Designar, a contar de 20/03/2020, THEREZINHA DE JESUS BASTOS FREITAS, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, nas faltas e impedimentos do titular.
(PORTARIA FMS/FGA Nº066/2020).

PORTARIA FMS/FGA Nº 64 - 19 DE MARÇO DE 2020

Suspensão de Procedimentos cirúrgicos eletivos e consultas / atendimentos nos hospitais gerais públicos, contratualizados e filantropicos no Município de Niterói - RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI / SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – RJ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.506/2020 que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, sobre as medidas de enfrentamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/SMS) a gestão do COE-nCoV, a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Resolução SES nº 2004 de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os procedimentos cirúrgicos eletivos, os atendimentos ambulatoriais nos hospitais gerais públicos, contratualizados e filantropicos pelo prazo de 15 dias (passível de prorrogação de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias), devendo ser mantido os atendimentos ambulatoriais de cardiologia, oncologia, pré natal, psiquiatria, psicologia e dos pacientes que tenham risco de descompensação ou deterioração clínica, assim como os atendimentos nos setores de imunização e o acesso as receitas da prescrição de uso contínuo, com as seguintes orientações:

A Unidade permanecerá aberta, com sistemas de rodízios de funcionários, para atendimento dos casos que demandem a Unidade entre eles:

- Documentações administrativas (Laudo, receitas, informações para órgãos de controle, etc);
- Atendimento ao usuário que chegue a Unidade, inadvertidamente ou desinformado;
- Casos de maior gravidade, com os sintomas de contaminação do COVID-19;

Nos casos acima citados, recomenda-se seguir os protocolos emitidos pelas autoridades sanitárias.

• Manter a sala de espera o mais vazia possível e, reduzir o atendimento de pacientes de maior risco epidemiológico, fornecendo as orientações necessárias para tratamento em domicílio.

• Monitorar a evolução do quadro clínico dos pacientes em domicílio, através de contatos telefônicos e aplicativos de mensagens para identificar eventuais agravos passíveis de atendimento emergencial.

• Disponibilizar um telefone de contato para orientações.

• Orienta-se rigor na desinfecção da sala e equipamentos, após o atendimento de cada paciente;

• Pacientes com tosse, espirros e outros sintomas de gripe, devem obrigatoriamente utilizar máscaras durante o atendimento;

Art. 2º Só serão realizados procedimentos cirúrgicos de Urgência e Emergência.

Art. 3º Não será permitida a presença de acompanhantes, exceto nos casos previstos por lei, nos quais serão permitidos 1 (um) acompanhante por paciente.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL
EDITAL Nº 001/2020**

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, torna pública a intenção de contratar, em caráter emergencial, pessoal temporário para atuar na rede municipal de saúde de Niterói, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus, por meio do Edital 001/2020, disponível na íntegra, a partir da 00:00 hora do dia 21 de março de 2020, no sítio eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br e, ainda, para consulta, nos quadros de avisos da FMS, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar - Centro – Niterói.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

VI CONCURSO PUBLICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DA ETAPA DE ESCOLHA DE VAGAS REFERENTE AO

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO, INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 31/03/2020, TENDO EM VISTA O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13505/2020.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA/FAN – MODALIDADE REGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Referencia = processo administrativo/FAN/220/000508/2020

CONVÊNIO SICONV Nº 887702/2019 (Festival Brasilidades - Encontro Nacional de Culturas Populares e Tradição Oral), firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania/Secretaria da Diversidade Cultural e a Fundação de Arte de Niterói-FAN.

A Fundação de Arte de Niterói - FAN, por meio de seu Presidente e do seu Pregoeiro tornam público e para conhecimento dos interessados, comunicam: fica adiada "Sine Die", por decisão administrativa, a sessão pública referente ao Edital de Licitação Pública/FAN: Pregão Presencial nº 010/2020 (Processo Administrativo/FAN nº 220/000508/2020 e objeto: "contratação de empresa especializada para realização dos serviços de material gráfico em atendimento as demandas constantes do plano de trabalho do Convênio nº 887702/2019 - Festival Brasilidades - Encontro Nacional de Culturas Populares e Tradição Oral, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania/Secretaria da Diversidade Cultural e a Fundação de Arte de Niterói-FAN) que seria realizado em 23 de março de 2020 às 14:00 h.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

Despacho do Presidente

Este Presidente adjudica e homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Concorrência nº 01/2019 referente ao Processo Administrativo nº. 530007939/2016. Autoriza a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção e operação de depósito, através da execução da remoção de veículos em vias terrestres do território Municipal aberta à circulação pública, a guarda dos mesmos em depósito até a sua recuperação por parte de seus proprietários, bem como a elaboração, organização e execução de leilões públicos dos veículos que não forem retirados/reclamados pelos seus proprietários no prazo estipulado em lei, desde que não estejam impedidos administrativamente e/ou judicialmente, adjudicando a empresa **KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ 08.705.901/0001-90), vencedora do **Lote único**, que apresentou o menor preço global para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 586,99** (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), nos termos da Lei Federal 8666/93 e legislação pertinente.

TERMO ADITIVO nº 02/2020 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2016, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e a TIM S.A. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 10/2016. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$216.890,40 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00, Fonte 138. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 03/03/2020. **Proc. Adm.** 530/001693/2020.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 520/001265/19

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa o serviço de ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 01 de abril de 2020, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Ato do Presidente

PORT. Nº. 73/2020 – Tornar insubsistente a portaria de nº 29/2020, publicada em 11 de Março de 2020.

PORT. Nº. 74/2020 – Designar a contar de 02/03/2020, **EDUARDO LIMA MARQUES**, para exercer a **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO** – 7, em vaga decorrente da dispensa de Fabiane Ferrari Granato- Presidente da Emusa.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 05 ao contrato nº 07/2016; **PARTES:** EMUSA e ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510000514/2020; **PRAZO:** Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01/04/2020; **VALOR:** Fica o valor contratual reajustado em R\$286.312,80 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e doze reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R\$22.064.540,40 (vinte e dois milhões sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos); **RECURSOS** - PT 1051.04.122.0145.4191, ND 3.3.90.39.00, Fonte 138; **FUNDAMENTO:** art. 57, II, e seu §2º, C/C art. 58, I, ambos da Lei nº 8666/93; **DATA:** 20/03/2020. – Presidente da EMUSA.

CORRIGENDAS

Página 6

Na publicação datada de **20 de março de 2020**, referente à **(PORTARIA DOS FISCALS nº. 078/2020) Onde se lê:** Referente ao Contrato nº. 0126/2020 **Leia-se:** Referente ao Contrato nº. 026/2020.

Na publicação do dia 07/03/2020 Port. nº 56/2020 ONDE SE LÊ: VITOR RESENDE DA SILVA FREITAS LEIA – SE: VICTOR RESENDE DA SILVA FREITAS. Presidente da Emusa